

Dara dos Reis Delfino	16
Clarinda de Oliveira	17
Margarida de Oliveira	18
Adria Mittmann	19
Jiovani Oliveira da Silveira	20
Sandra Mara dos Santos	21
Angelica Rech	22
Fernanda E. Gonçalves Vendrusculo	24
Pavlos Stefanos Moraes Stathis	27
Alice Nunes dos Santos	28
Leticia Caetano Santanna	29
Mariseti de Fraga	30
Paula Silva de Figueiredo	31
Eduardo da Conceição Alves	32

Maquiné, em 06 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:1B5D93ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 49/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 049/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de professor de Educação Física, para atender à necessidade de excepcional interesse da Administração Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1440/2021 e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor de Educação Física- 20 horas	Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.

Remuneração: R\$ 1.558,60 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte, auxílio alimentação, com descontos legais do INSS.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

Duração do Contrato: da assinatura do contrato até dia 17/12/2021.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública), comprovante de experiência profissional (se houver).

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 09,10 e 11 de Agosto de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 12 de Agosto de 2021.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 13 de Agosto de 2021.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 16 Agosto de 2021.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 17/08/2021.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 18/08/2021.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

1º) Pós- Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).

2º) Prova de títulos.

3º) Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.

4º) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição	05
Curso Superior de Pós- Graduação – Especialização na área da Educação (min 360 hs).	07
Curso Superior de Pós- Graduação – Mestrado na área da Educação (min 360 hs).	08
Curso Superior de Pós- Graduação – Doutorado na área da Educação (min 360 hs).	10
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 hs. (Máximo de 5).	05
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 hs. (Máximo de 7).	07
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 hs. (Máximo de 8).	08
	50

Monte Alegre dos Campos – RS, 09 de Agosto de 2021.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7F9F861E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.442, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 6.436, de 29 de julho de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 4.636, de 29 de julho de 2021, que abre crédito suplementar no Orçamento do Município.

Art. 2º Fica alterado o Decreto Municipal nº 4.636, de 29 de julho de 2021, da forma que segue:

I - o art. 1º passa a vigorar com alteração de valores na ação 08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como do valor total da abertura de crédito adicional, conforme segue:

.....

08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		RS	319.691,24
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 0001	RS	47.320,22
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 3156	RS	169.671,02
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 3156	RS	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 3156	RS	50.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 3156	RS	2.700,00
TOTAL		RS	8.755.527,81

II - no art. 2º fica excluída a ação 12.361.0101.2064 – Superação das Barreiras da Sala de Aula e alterado os valores constantes da ação 08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social, bem como o valor total da redução indicado, passando a vigorar conforme segue:

.....

12.361.0101.2064 – Superação das Barreiras da Sala de Aula		RS	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1034	RS	10.000,00
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		RS	167.101,57
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0001	RS	133.981,22
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001	RS	13.120,35
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0001	RS	20.000,00
TOTAL		RS	8.221.159,99

III – fica alterada a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.636, de 29 de julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 3156 no valor de R\$ 272.371,02 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1034 R\$ 10.000,00; 3683.003110 R\$ 1.996,80; 3687.003110 R\$ 250.000,00.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 5 de agosto de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.
FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário De Governo E Ações Estratégicas

Publicado por:
Lira Souza Mattei
Código Identificador:16D9A165